

RESOLUÇÃO Nº 1.009, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

Julga a Prestação de Contas do CRMV-ES do exercício de 2011.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV -, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “f”, artigo 16, e o parágrafo único, artigo 37, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso X, artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e o §1º, artigo 2º, da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010;

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CCLII Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada no período de 10 a 12 de setembro de 2012, em Brasília - DF;

RESOLVE:

Art. 1º Julgar regular com ressalva a Prestação de Contas do CRMV-ES do exercício de 2011, nos termos do Processo nº 2521/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk
Secretário-Geral
CRMV-PR nº 0850